



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0908.03/2022 -PP/SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Gestão– Sr(a). **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO**, Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

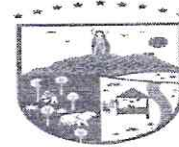
2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE GESTÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

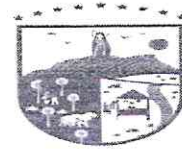
6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

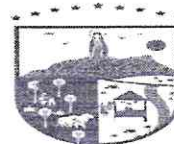
7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ – Av. São João, 75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.



c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

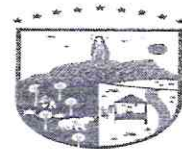
d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

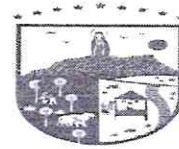
9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 0908.03/2022 - PP/SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

## 9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

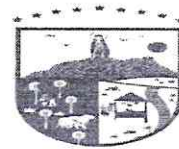


9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	36.683.294/0001-40	1	Abridor de latas e garrafas manual, possui o corpo todo em aço inox ou similar, não escurece com o tempo, possui superfície lisa, dimensões aproximadas em: 150 mm x 70 mm x 10 mm (A-C-L); garantia sem defeitos de fabricação.	UND	87	FREITAS	R\$ 6,00	R\$ 522,00
		2	Assadeira retangular tamanho grande, nº 7 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas em: 55 cm x 38 cm x 7 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	193	TRAMOTINA	R\$ 35,50	R\$ 6.851,50
		3	Assadeira retangular tamanho média, nº 5 ou similar, fabricada em metal alumínio ou similar, com alças dobráveis resistentes fabricadas em metal alumínio ou similar, com dimensões aproximadas em: 46 cm x 32 cm x 6 cm (C-L-A), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	187	TRAMOTINA	R\$ 22,50	R\$ 4.207,50

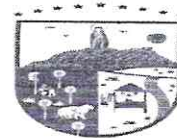


		4	Avental de PVC, impermeável com forro interno em tecido poliéster ou similar, com amarras de regulagem para as costas e para o pescoço, tamanho aproximado em: 70 cm x 1,20 m (L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	138	AUGUST A BORDAD OS	R\$ 5,10	R\$ 703,80
		5	Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com diâmetro aproximado em 400 mm, medidas aproximadas em: 40 cm x 13 cm x 40 cm, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	135	MIL PLASTIC	R\$ 6,15	R\$ 830,25
		6	Bacia plástica com capacidade para 20 litros, em formato arredondado, fabricada em plástico resistente e durável, material reciclado, com dimensões aproximadas em 418 mm x 410 x 205 mm, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	123		R\$ 60,00	R\$ 6.960,00
		7	Bandeja de aço inox tamanho grande, com alças, fabricadas em aço inox, dimensões aproximadas em 48 x 32cm (C x L).	UND	116	TRAMOT INA	R\$ 42,25	R\$ 4.689,75
		8	Bandeja de aço inox	UND	111	TRAMOT	R\$ 14,55	R\$



			tamanho média, com alças, fabricada em aço inox, dimensões aproximadas em 36 X 23cm (C x L).			INA		1.818,75
	9	UND	125	Bandeja de plástico 12 litros, fabricada em plástico polietileno ou similar, capacidade aproximada 12 litros, dimensões aproximadas: 77 mm x 360 mm x 440 mm (A-L-C), cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.		MIL PLASTIC	R\$ 31,15	R\$ 965,65
	10	UND	31	Caçarola em alumínio resistente, 16 cm. Produzida em Alumínio 1,8 mm de espessura com camada antiaderente, capacidade para 1,5 Litros, 16 cm de diâmetro e pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Com 0,69 Kg possui 13,5 cm de altura, 17,3 cm de largura e 29,5 cm de profundidade.		TRAMOT INA	R\$ 29,95	R\$ 2.485,85
	11	UND	83	Caçarola em alumínio resistente, 18 cm. Produzida em Alumínio 1,8 mm de espessura com camada antiaderente, capacidade para 2 Litros, 18 cm de diâmetro e pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico e vitrocerâmico. Com 0,69 Kg possui 13,5 cm		TRAMOT INA	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00

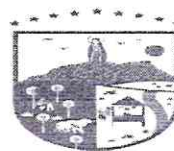




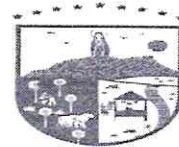
			de altura, 19,2 cm de largura e 31,2 cm de profundidade.					
	12		Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 28, capacidade 8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 28 x 13 cm (A x D).	UND	30		R\$ 61,35	R\$ 3.435,60
	13		Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 30, capacidade 9,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 14 cm (A x D).	UND	56	TRAMOTINA	R\$ 65,45	R\$ 4.908,75
	14		Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 32, capacidade 12 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 16 x 32 cm (A x D).	UND	75	TRAMOTINA	R\$ 79,95	R\$ 9.434,10
	15		Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 40, capacidade 23,8 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 40 x 19 cm (A x D).	UND	118	TRAMOTINA	R\$ 102,95	R\$ 11.633,35
	16		Caçarola em alumínio resistente linha hotel nº 45, capacidade 31,7 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 45 x 20 cm (A x D).	UND	113	TRAMOTINA	R\$ 21,57	R\$ 1.315,77
	17		Cafeteira de alumínio 1 litro, tipo bule, fabricada em alumínio reforçado, composto por cabo de baquelite, acompanhada de tampa também	UND	61	TRAMOTINA	R\$ 69,84	R\$ 3.701,52



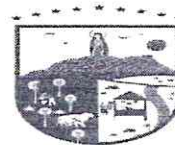
			fabricada em metal alumínio resistente, capacidade 1 litro, dimensões aproximadas 6 cm x 14 cm (D-A), garantia sem defeitos de fabricação.					
	18		Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 24, capacidade 10,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 24 x 23 cm (D x A).	UND	53	LUMAR	R\$ 109,99	R\$ 5.499,50
	19		Caldeirão em alumínio resistente linha hotel nº 30, capacidade 18,3 litros, com alças, com tampa em alumínio, medidas aproximadas: 30 x 26 cm (D x A).	UND	50	DURALE X	R\$ 6,99	R\$ 1.509,84
	20		Caneca de plástico, fabricada em resina termoplástica de polietileno virgem ou similar; com alça, capacidade mínima 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	960	CAUCAI A	R\$ 2,25	R\$ 396,00
	21		Caneca de vidro temperado transparente com capacidade mínima de 300 ml, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	216	HERCULE INOX	R\$ 7,25	R\$ 2.001,00
	22		Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro aproximado de 22cm, tamanho grande.	UND	176	CAUCAI A	R\$ 11,25	R\$ 832,50
	23		Colher aço inox, material em aço inoxidável, apropriada para sopa, capacidade	UND	276	HERCULE INOX	R\$ 5,99	R\$ 1.958,73



			aproximada 15 ml, garantia sem defeitos de fabricação, características adicionais lisa e polida.					
	24		Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo aproximadamente 50 cm, área útil 5,5x8cm.	UND	74	CAUCAIA	R\$ 0,71	R\$ 3.947,60
	25		Colher descartável tamanho médio, fabricada em plástico descartável, geralmente utilizada para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), cores variadas, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	327	COPOBRAS	R\$ 8,75	R\$ 612,50
	26		Colher escolar, material polipropileno, volume 07 ml, modelo liso, sem frisos, formato interno arredondado, material virgem, atóxico e inodoro, cores variadas.	UND	5560	LUMAR	R\$ 16,99	R\$ 1.070,37
	27		Colher para mexer e servir, fabricada em aço inox, com acabamento polido, tamanho 38cm, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	70	HERCULE INOX	R\$ 19,85	R\$ 1.171,15
	28		Concha de aço inox para servir, medidas aproximadas: 6,5mm x 10cm x 38cm (A x L x C), garantia sem defeitos de fabricação.	UND	63	HERCULE ALUMINIO	R\$ 31,84	R\$ 2.451,68
	29		Concha em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 45 cm.	UND	59	HERCULE ALUMINIO	R\$ 61,99	R\$ 4.153,33



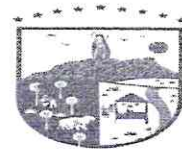
30	Conjunto com 6 xícaras de chá.	CAIXA	77	LUMMAR	R\$ 34,99	R\$ 1.924,45
31	Conjunto de garfos e facas, fabricados em aço inox, geralmente utilizados para refeições, contendo 24 peças, sendo 12 garfos e 12 facas, tamanho aproximado de cada peça 15 cm, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJ	67	TRAMOTINA	R\$ 3,49	R\$ 10.365,30
32	Conjunto de potes para mantimentos, fabricados em plástico resistente, com tampas rosqueáveis, contendo 5 peças, cada peça com as seguintes capacidades: 7,5 litros, 4,5 litros, 3,2 litros, 1,8 litros e 720 ml; cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	CONJ	55	MIL PLASTIC	R\$ 5,49	R\$ 7.905,60
33	Copo de acrílico, long drink, capacidade 350ml.	UND	835	LUMMAR	R\$ 5,99	R\$ 2.965,05
34	Copo descartável de 150 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 150 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	2970	FC OLIVEIRA	R\$ 7,99	R\$ 2.724,59
35	Copo descartável de 200 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 200 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de	PCT	1440	FC OLIVEIRA	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00



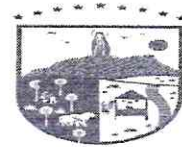
			fabricação.					
	36		Copo descartável de 50 ml fabricado em plástico descartável, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com no mínimo 100 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	590	FC OLIVEIRA	R\$ 84,99	R\$ 4.504,47
	37		Copo de vidro 200 ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UND	495	TEMPER AT	R\$ 15,00	R\$ 900,00
	38		Copo de vidro 400ml, fabricado em vidro de alta resistência, transparente, superfície lisa, garantia contra defeitos de fabricação.	UND	341	TEMPER AT	R\$ 8,99	R\$ 458,49
	39		Cuscuzeira em alumínio resistente linha hotel nº 22, com base. Capacidade até a base de 1,8 litros, capacidade total de 5,3 litros. Medidas 22 x 22cm (D x A)	UND	48	TRAMONTINA	R\$ 36,45	R\$ 3.025,35
	40		Cuscuzeira em alumínio resistente linha hotel nº 38, com base. Capacidade até a base de 8,8 litros, capacidade total de 27,5 litros. Medidas 38 x 38cm (D x A)	UND	53	TRAMONTINA	R\$ 19,99	R\$ 1.659,17
	41		Depósito para guardar talheres com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	60	MIL PLASTIC	R\$ 44,59	R\$ 2.363,27
	42		Descascador e boleador de legumes, cor branca,	UND	51	MIL PLASTIC	R\$ 8,79	R\$ 483,45



			cabo plástico. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x altura) 165 x 38 x 7 mm.					
	43		Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 50cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	UND	83	MIL PLASTIC	R\$ 8,50	R\$ 493,00
	44		Escorredor para secar louça 24 pratos, fabricado em plástico resistente, com capacidade mínima para acomodar 24 pratos, cores variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	83	MIL PLASTIC	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
	45		Escumadeiras em aço inox inteiriça, sem emendas ou soldas, com no mínimo 50 cm de diâmetro.	UND	53	HERCUL E INOX	R\$ 6,00	R\$ 522,00
	46		Espregador de alho manual em alumínio fundido, com pino descaroador de azeitonas, comprimento 18cm.	UND	55	SOBRAL	R\$ 35,50	R\$ 6.851,50
	47		Faca de mesa para churrasco com ponta e serra em aço inox 420, com medidas aproximadas em 210 x 18 x 3mm (C x L x A).	UND	58	TRAMON TINA	R\$ 22,50	R\$ 4.207,50
	48		Faca para cortar carne 8", lâmina fabricada em aço inox, possui cabo com proteção	UND	60	TRAMON TINA	R\$ 5,10	R\$ 703,80

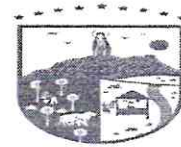


			antimicrobiana, com tamanho aproximado em 21 cm.					
SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP	28.787.127/0001-11	49	Faca para descascar legumes com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, tamanho 3".	UND	55	YAZI	R\$ 9,49	R\$ 521,95
		50	Filme plástico PVC esticável transparente, rolo de 28cm x 30m.	ROLO	250	SEAFILM	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA	36.683.294/0001-40	51	Fósforo, palitos fabricados com madeira de reflorestamento, apresentação em pacote contendo 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	495	PARANA	R\$ 5,25	R\$ 2.598,75
		52	Frigideira Grande (30CM)	UND	67		R\$ 42,99	R\$ 2.880,33
		53	Garfo de mesa em aço inox 420, comprimento mínimo de 193 mm, largura mínima de 23 mm, altura mínima de 19 mm e peso mínimo de 32g.	UND	148		R\$ 4,99	R\$ 738,52
		54	Garfo descartável tamanho grande, fabricado em plástico descartável, geralmente utilizado para refeições, dimensões aproximadas 16 cm x 3 cm (C-L), opção de cor branca, pacote com no mínimo 50 unidades, garantia sem defeitos de fabricação.	PCT	168		R\$ 88,99	R\$ 14.950,32
		55	Garrafa de plástico para água 1 litro, fabricada em plástico resistente, apropriada para armazenar água,	UND	110		R\$ 83,99	R\$ 6.383,24

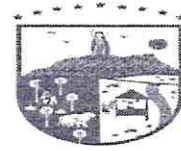


			com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.					
		56	Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1,8 litros.	UND	76		R\$ 42,25	R\$ 3.549,00
		57	Garrafa térmica de aço inox para café, com dupla parede, revestimento interno e externo em aço inoxidável e capacidade mínima de 1 litro.	UND	84		R\$ 5,25	R\$ 2.598,75
SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP	28.787.127/001-11	58	Garrafa térmica para água 1 litro, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 1 litro, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	49	MOR	R\$ 25,98	R\$ 1.273,02
		59	Garrafa térmica para água 5 litros, parte externa fabricada em plástico resistente, parte interna térmica, com tampa rosqueável, apropriada para armazenar água, com capacidade mínima para 5 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	32	ANTARE S	R\$ 37,99	R\$ 1.215,68





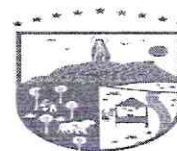
		60	Jarra de plástico para sucos 2 litros, fabricada em plástico transparente resistente, apropriada para armazenar sucos, capacidade mínima para 2 litros, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	81	JAGUAR	R\$ 13,58	R\$ 1.099,98
SOBRAL SUPERMERC ADOS E RESTAURAN TE LTDA	36.683.294/ 0001-40	61	Jarra de vidro transparente liso com alça, capacidade para aproximadamente 1 litro.	UND	88		R\$ 18,99	R\$ 1.671,12
		62	Leiteira de alumínio 2 litros, fabricada em metal alumínio resistente, apropriada para armazenar líquidos, com capacidade mínima de 2 litros, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	75		R\$ 21,25	R\$ 1.593,75
		63	Palito para limpeza de dentes, formato roliço, fabricado em madeira de reflorestamento, caixa com no mínimo 200 unidades.	CX	39		R\$ 140,50	R\$ 9.694,50
		64	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 10 litros, modelo doméstico, com alças e cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.	UND	69		R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
		65	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade para 4,5 litros, modelo doméstico, com alças e	UND	65		R\$ 10,85	R\$ 390,60



			cabo de baquelite, fechamento interno, com válvula e trava de segurança.					
	66		Papel alumínio, rolo de 30cm x 7,5m.	ROLO	171		R\$ 4,35	R\$ 2.262,00
	67		Pegador multiuso, fabricado em aço inox, tamanho aproximado do produto 29 cm, geralmente utilizado para mexer e servir alimentos.	UND	36		R\$ 7,05	R\$ 6.204,00
	68		Peneira de plástico tamanho grande, fabricada em plástico polipropileno ou similar, leve e resistente, dimensões aproximadas 7,8 cm x 17,5 cm x 30,5 cm (A-L-C), opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	81		R\$ 12,99	R\$ 1.195,08
	69		Prato de plástico fundo, fabricado em plástico resistente, tamanho aproximado de 16 cm a 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	5610		R\$ 5,55	R\$ 4.373,40
	70		Prato descartável fundo de 21cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	520		R\$ 17,75	R\$ 3.585,50
	71		Prato descartável raso de 18cm de diâmetro, embalagens contendo 10 unidades.	PCT	330		R\$ 6,99	R\$ 433,38
	72		Prato Raso de Vidro COR BRANCO	UND	880		R\$ 5,85	R\$ 2.609,10
	73		Tábua de plástico, fabricada em plástico resistente, apropriada para corte de alimentos	UND	92		R\$ 8,25	R\$ 3.432,00



			crus e cozidos, medidas aproximadas 33 cm x 22 cm, opção de cor variada, garantia sem defeitos de fabricação.					
	74		Taça de vidro, fabricada em vidro transparente de ótima resistência, incolor, apropriada para uso de água, com capacidade mínima 250 ml.	UND	788		R\$ 18,99	R\$ 1.671,12
	75		Torneira para filtro, compatível com todos os modelos de filtro, com embalagem asséptica e inviolável, com mais resistência, vazão e durabilidade, opção de cor variadas, garantia sem defeitos de fabricação.	UND	52		R\$ 21,25	R\$ 1.593,75
	76		Touca descartável na cor branca, tamanho único, unissex, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidade plissada, através de produto totalmente automatizado, garantia sem defeitos de fabricação, pacote com 100.	PCT	202		R\$ 140,50	R\$ 9.694,50
	77		Vela para filtro, fabricada com matéria prima de primeira qualidade, queimada a alta temperaturas, com microporosidade, que garanta um perfeito processo de filtragem, não tendo efeito bactericida, garantia	UND	62		R\$ 90,00	R\$ 5.850,00



			sem defeitos de fabricação.					
		78	Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para café, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 50ml.	UND	446		R\$ 10,85	R\$ 390,60
		79	Xícara com pires, fabricada em vidro transparente de alta resistência, incolor, apropriada para chá, garantia sem defeitos de fabricação, capacidade mínima de 180ml..	UND	416		R\$ 4,35	R\$ 2.262,00

#### **CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

**10.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**10.2** - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.

**10.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

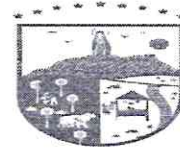
**10.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**10.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**10.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

**10.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**10.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.



**10.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** — Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

**10.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**10.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**10.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

**10.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

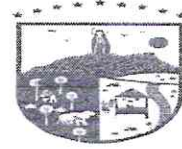
**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 0908.03/2022 -PP/SRP** e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRONICO Nº ----- -PP/SRP.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

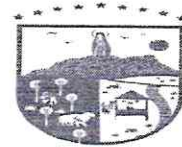
13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do



Pregão ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 0908.03/2022 -PP/SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ACARAÚ ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – Secretaria de Gestão

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE GESTÃO	José Celso Carneiro
	CPF Nº 165.913.053-00

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE  
PREÇOS  
EMPRESA: SOBRAL SUPERMERCADOS E  
RESTAURANTE LTDA  
CNPJ: 36.683.294/0001-40

*Marcos Antonio Gomes Melo Filho*

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE  
PREÇOS  
EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA- EPP  
CNPJ: 28.787.127/0001-11

TIAGO  
SHIGEMOTO:701462  
17187

Assinado de forma digital por  
TIAGO SHIGEMOTO:70146217187  
Dados: 2022.09.13 08:50:21 -04'00'